



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 1540-A DE 17 DE junho DE 1.993

04
23-08-93

OK

"Regulamenta a Lei nº 1.612, de 17 de junho de 1993".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do Art.42, do Decreto-Lei nº 2.300/86, fica aberta licitação, na modalidade concurso, com o objetivo de selecionar, dentre os trabalhos artísticos apresentados, o HINO DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS.

§ 1º - Para participar do certame os interessados deverão apresentar em envelope lacrado de habilitação, contendo o seguinte:

I - fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;

II - endereço residencial completo, inclusive telefone, se houver;

III - declaração de que o trabalho apresentado é de sua autoria; letra e música. Admitida a parceria, nas condições aqui estabelecidas;

IV - declaração de que concorda com os termos do presente Decreto;

V - o envelope deverá ser endereçado juntamente com o "Envelope Proposta" à Comissão de Julgamento, com os dizeres: "Envelope Habilitação".

§ 2º - Não será admitida a participação de pessoa jurídica, salvo o seu titular ou membros desta, na qualidade de pessoa física.

§ 3º - Os trabalhos deverão ser apresentados em três cópias de fita cassete com a estampilha do autor ou auto

...



04-A
23-08-93

VA

...

02.

res colada e assinada, juntamente com a composição literária, em três vias datilografadas e assinadas, apresentadas em envelope lacrado endereçado à Comissão de Julgamento com os dizeres: "Envelope Proposta".

Art. 2º - Os envelopes deverão ser entregues ao Presidente da Comissão até às 17:00 horas do dia 29 de julho de 1993, mediante recibo de entrega.

Art. 3º - O julgamento será realizado no dia 30 de julho de 1993 às 16:00 horas, presente ou não os participantes e o ganhador será aquele que, na avaliação crítica, literária e artística da Comissão melhor se identificar com as características culturais, históricas, econômicas e locais da cidade de Barra do Garças.

Art. 4º - O vencedor terá direito a receber da Prefeitura Municipal, como prêmio, pelo seu trabalho, 1.000 (mil) cópias de disco compacto simples com a gravação do hino em uma das faces e na outra, qualquer composição do autor.

Parágrafo Único - Para fazer face as despesas provenientes com os encargos aqui estipulados, o Prefeito Municipal repassará ao autor do trabalho vencedor o montante de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Com o recebimento do prêmio a que menciona o artigo anterior, o vencedor renuncia a todos e quaisquer direitos autorais sobre a música escolhida, em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Art. 6º - Embora os direitos autorais da música a que menciona o artigo anterior fiquem pertencendo à municipalidade, esta libera ao vencedor o direito de comercializá-la, desde que mantenha fielmente as características musicais e literárias da composição, quando de sua submissão ao concurso.

Art. 7º - Em caso de empate a classificação se fará por sorteio.

Art. 8º - A Comissão deverá lavrar ata de abertura e julgamento das propostas e, no caso de não serem unânimes



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

04-B
23-08-93

...

OR

03.

na classificação da vendedora, justificar o seu voto.

Art. 9º - Demais disposições pertinentes serão resolvidas pela Comissão, norteando-se pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de junho de 1.993.

W. P. F.
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal